Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.279 De, 08 de novembro de 1983

Autoriza o Poder Executivo cancelar Termos de uso especial, cessão de uso, concessão de uso, autorização de uso, permissão de uso e concessão de direito real de uso.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento, em caráter excepcional e considerando o interesse da Administração Pública, os termos lavrados referentes a uso especial, cessão de uso, concessão de uso, autorização de uso, permissão de uso e concessão de direito real de uso; ou outorgados a particulares ou órgãos da Administração direta ou indireta, para a utilização com encargos de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - O cancelamento referir-se-á, exclusivamente aos outorgados que efetivamente não levaram a efeito, as condições ou encargos convencionados com a Administração Municipal.

Art. 2º - À Procuradoria Geral do Município tomará todas as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 08 de novembro de 19

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ-RJ

OTONI ROCHA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236